

## A 140 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## PORTARIA Nº 440 , DE 18 DE MARÇO DE 2020. Arts. M. Compete ao fiscal realizar o recebimento pravisório do obtoto.

meditante termo circumstanciado, assinado peias partes, na turma e no prazo previstos no DESIGNA MARIA MARTINS PORTO COMO FISCAL DE CONTRATO. Prefettera Municipal de Jagandos nos trese (LE) dias do mês de março do

> O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

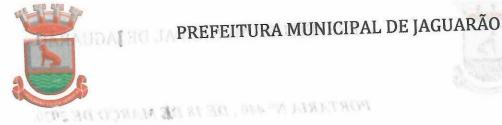
> CONSIDERANDO o memorando nº 048/2020 enviado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

> > Registre-sie e puiolique-su

## RESOLVE

- Art. 1°. Designar a servidora Maria Aparecida Martins Porto, Diretora de departamento, matrícula nº 56583-0 para atuar como fiscal de contrato do processo n°005219/2019, referente à manutenção predial. Lucin Curvatho de Obveim
- Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- § 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Alixado na Portaria ma Prefeitura Municipal



Art. 3°. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020).

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

"Art. T., Designar a servidora Maria Aparecida Marias Porro, Diretora e

is 1º. As decisões ou providências qua ultrapassarem a competência do

§ 27. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessario

fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser saligitadas à autoridade superior em

imediatamente a autoridade superior, para a adogão das providências necessarias, inclusi ve a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e reseisão

oughermuch G

Lúcia Carvalho de Oliveira

nº 048/2020 enviado pela Secretara de

Secretária de Administração